

Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC n.º 01.572.597/0001-01

ARTIGO 3º - O credito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias:

I - 02 PODER EXECUTIVO

2011 - Gabinete do Prefeito

4110 - 14 - Equip. e Mat. Permanente- R\$ 10.000,00

3131 - 18 - Rem. Serv. Pessoais.....- R\$ 10.000,00

2020 - Coordenação da Administração

3131 - 30 - Rem. De Serviços Pessoais.....- R\$ 15.000,00

2062 - Departamento de Assistência Social

3120 - 90 - Material de Consumo.....- R\$ 30.000,00

2041 - Educação da criança de 0 a 06 anos

4120 - 46 - Equip. Mat. Permanente.....- R\$ 10.000,00

2072 - Departamento de Água e Esgoto

4110 - 109 - Obras e Instalações.....- R\$ 20.000,00

4110 - 118 - Obras e Instalações.....- R\$ 20.000,00

2073 - Departamento de Serviços Urbanos

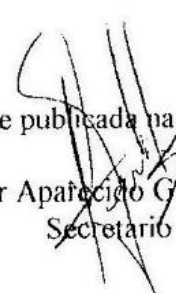
3132 - 133 - Outros Serviços e Encargos..- R\$ 15.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Trabiçu, 13 de junho de 1997.


SILVIO ROJES FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria na data supra.


Jair Apafécido Guilherme
Secretário